



TA – 007/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Acácias, nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, CEP 74.692-200, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0001-67, neste ato representada pela sócia administradora **Suzane Fleury**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 1987448 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018, conforme Processo SEI nº 201900058001701, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Parecer GEJUR nº 109/2021, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento em sua **“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”** [acréscimo de 8.000 (oito mil) refeições, as quais serão servidas entre os dias 09 a 20 de fevereiro de 2021] e **“CLÁUSULA QUINTA**

– DO VALOR DO CONTRATO”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

Acréscimo de 8.000 (oito mil) refeições, as quais serão servidas entre os dias 09 a 20 de fevereiro de 2021.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

(...)

Pelas 8.000 (oito mil) refeições que serão distribuídas entre o período do dia 09 e 20 de fevereiro de 2021, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 4,99 (quatro reais noventa e nove centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total em até R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).”

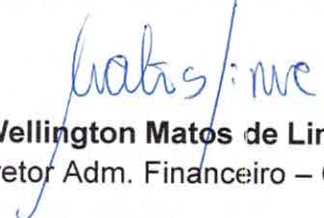
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Suzane Fleury
CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____